



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.268 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DO CORONAVIRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JAIRO APARECIDO MASCIA, prefeito municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Artigo 1º - Todos os veículos serão abordados nas barreiras municipais e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§ 1º - Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Analândia, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§ 2º - Se apresentar algum dos sintomas pela contaminação do COVID-19, o passageiro será encaminhado à Unidade Básica de Saúde local.

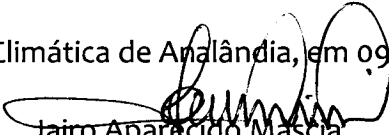
Artigo 2º - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal.

Registre-se

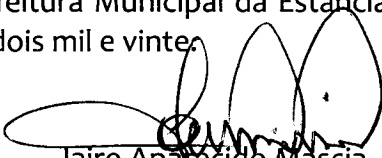
Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 09 de abril de 2020.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal